



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

**LEI N° 2.238, DE 06 DE JANEIRO DE 2010.**

Altera a Lei nº 1.995, de 11 de dezembro de 2008.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO,**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou, e eu, nos termos do § 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 1.995, de 11 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. O ano letivo das Escolas da Rede Pública Estadual terá início no dia 2 de fevereiro de cada ano ou no primeiro dia útil subsequente quando este recair em final de semana ou feriado.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 6 de janeiro de 2010.

**Deputado NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
**Presidente – ALE/RO**